Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Setor de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

A empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.949.630/0001-68, vem respeitosamente até vossa senhoria, solicitar aditivo de valor para a execução do objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n° 16/2023, Contrato n° 003/2024, devido divergências entre projeto e execução da obra. De acordo com a tabela a baixo.

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00
Av. Attilio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)
www.perfuribel.com.br perfuribel@perfuribel.com.br

Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

ITEM	UNID.	COMUNIDADE				VALORES	
DISTRUBUIÇÃO ESCAVAÇÃO		GUARAIPO	TRÊS PALMEIRAS	CARMO	TERRA BOA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	304,56	141,48	198,36	595,08	R$ 7,78	R$ 9.643,15
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	211,50	98,25	137,75	413,25	R$ 6,16	R$ 5.302,22
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	304,56	141,48	198,36	595,08	R$ 10,49	R$ 13.002,15
ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, COM DIAMETRO ATÉ DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	846,00	393,00	551,00	1653,00	R$ 0,90	R$ 3.098,70
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	846,00	98,00		224,00	R$ 11,29	R$ 13.186,72
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M		295,00	434,00	81,00	R$ 7,19	R$ 5.823,90
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M			117,00	1348,00	R$ 3,34	R$ 4.893,10
VALOR TOTAL						**R$ 54.949,94**	

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00
Av. Attilio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)
www.perfuribel.com.br perfuribel@perfuribel.com.br

Perfuribel
POÇOS ARTESIANOS

Nestes termos, pedimos deferimento, do valor de R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2024.

Claudemar Lubkina
RG 5.987.741-0
Sócio Administrador

"ÁGUA, GOTA DE VIDA."

Perfuribel Poços Artesianos Ltda C.N.P.J: 04.949.630/0001-68 – Inscrição Estadual 90254004-00
Av. Attilio Fontana, 3323 – Pinheirinho – CEP: 85.603-025 - Francisco Beltrão/PR
Fones (46) 3527-1212 / 9975-6699 (TIM)
www.perfuribel.com.br perfuribel@perfuribel.com.br

PARECER TÉCNICO

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAIPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

CONTRATO Nº. 03/2024
TOMADA DE PREÇO N°. 16/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia, vem por meio deste dar o PARECER TÉCNICO referente à SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SERVIÇOS, referente ao contrato acima citado, para a obra em questão, executado pela empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68.**

Durante a execução da obra deparou-se com a necessidade de aumento de meta física, onde que para atender o projeto, alguns traçados precisaram ser ajustados, assim o orçamento precisou ser revisto no quesito quantidade, ficando como segue:

REDES DE ÁGUA			-	**54.949,94**
SERVIÇOS PRELIMINARES			-	-
DISTRUBUIÇÃO ESCAVAÇÃO			-	**27.947,52**
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.239,48	7,78	9.643,15
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	860,75	6,16	5.302,22
REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.239,48	10,49	13.002,15
DISTRIBUIÇÃO REDE DE AGUA PVC			-	**27.002,42**
ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, COM DIAMETRO ATÉ DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	3.443,00	0,90	3.098,70
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.168,00	11,29	13.186,72
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	810,00	7,19	5.823,90
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1.465,00	3,34	4.893,10

Acima, planilha com os referidos itens calculados conforme BDI adotado no orçamento original, bem como o desconto utilizado pela proponente,

Justifico as alterações em projeto devido a necessidade de mudar o traçado da rede de distribuição de água, visto que em algumas propriedades não foi possível executar as valas devido grande predominância de solo

rochoso que dificultava/impedia a execução, também a geografia do terreno em alguns pontos colocando em risco a operação da retroescavadeira, com isso aumentando a quantidade de abertura de valas e tubulação para atender os usuários previstos em projeto.

Portanto o pedido fica como segue:

Aditivo - R$ 54.949,94 *que corresponde a* ***20,44%*** *do valor do contrato.*

Sem mais para o momento.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA PR 157785/D
São Jorge D`Oeste-PR

São Jorge D´Oeste, 06 de dezembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL
REQUERENTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Trata-se de pedido para solicitar ADITIVO DE QUANTIDADE EM DECORRENCIA DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NÃO PREVISTO EM PLANILHA ORIUNDA DE PROJETO PADRÃO DO FNDE, referente ao contrato nº 03/2024, da PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., TOMADA DE PREÇOS 16/2024.

A Empresa sagrou-se vencedora do certame firmando contrato nº 03/2024, cujo objeto diz respeito a contratação de empresa especializada para execução de rede de água para atender as comunidades de linha três palmeiras, linha Nossa Senhora do Carmo e Linha Barra Funda, São Geraldo e Terra Boa, Linha Guaraipo.

Justifica o Sr. Engenheiro Municipal, que durante a execução da obra deparou-se com a necessidade de aumento de meta física, onde que para atender o projeto, alguns traçados precisaram ser ajustados, assim o orçamento precisou ser revisto no quesito quantidade. Anexou planilha incluindo BDI.

Explica que houve a necessidade de mudar o traçado da rede de distribuição de àgua, visto que em algumas propriedades não foi possível executar as valas devido grande predominância de solo rochoso dificultando a execução, também a geografia do terreno em alguns pontos colocando em risco a operação da retroescavadeira, com isso aumentando a quantidade de abertura das valas e tubulação.

Pois bem, a *priori,* é importante dizer que o parecer jurídico diz respeito apenas a legalidade do feito, não sendo de competência do parecerista a análise técnica da obra, considerando a falta de conhecimento técnico para tal.

Desta feita, analisando sob a ótica da legalidade, vale a análise do artigo 47 da Lei 8.666/93 (*Lei vigente a época da licitação*), que preconiza:

> **Art. 47.** Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Unindo aos princípios da moralidade e da legalidade, e vinculação ao instrumento (edital), a execução da obra deve seguir os parâmetros, projetos, planilhas ali expostas.

Da verificação dos itens, possível vislumbrar que houve aumento dos itens conforme parecer da engenharia do município.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, faz menção a tais alterações no seguinte sentido:

O que se retira da Lei 8.666/93, artigo 58, é de que a administração possui a prerrogativa de modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, senão veja:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
>
> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Pois bem, feitas tais considerações, entende-se que, o objeto ora licitado, demonstra forte interesse público, apresentada pela norma incerta no artigo 65, b, §1°, que prevê:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, *com as* ***devidas justificativas,*** *nos seguintes casos:*

> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto,** nos limites permitidos por esta Lei;
>
> 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, considerando tratar-se de justificativa plausível, devidamente comprovada, pela engenharia municipal, a qual emitiu parecer favorável, e apresentou os documentos, verifica-se que o valor acrescido com o item, não é exorbitante, apenas 20,44%, manteve-se o desconto, e estando de acordo com as normas legais, não vejo óbice no deferimento pois o valor também não irá ultrapassar 25% do valor global, nos termos do artigo 65, §1, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 09 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 3/2024, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 16/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na AV ATTÍLIO FONTANA, 3323 PREDIO - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIMAR LUBIAN**, portador(a) do CPF: 839.614.619-53, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 3/2024**, *originário do(a) Tomada de preços – Nº 16/2023, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAIPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$268.782,89 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R$ 323.732,83 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste (PR), 09/12/2024

CLAUDIMAR LUBIAN:83961461953 Assinado de forma digital por CLAUDIMAR LUBIAN:83961461953 Dados: 2024.12.10 14:54:19 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

- **CLAUDETI BATISTA**, matrícula nº **976** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 06/02/2023 à 05/02//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 20/01/2025.
- **LION LOPES JACOB**, matrícula nº **1093** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 02/03/2023 à 01/03//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

- **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1183** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 14/08/2023 à 13/08//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:113C79CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 179/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 234/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ nº.** 10.786.517/0001-01
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/12/2025**
Prazo de execução	**07/12/2025**
Data assinatura	06/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3DB01CC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 3/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.**
Prazo de vigência	**30/12/2024**
Data assinatura	09/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5915EE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEFINE DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO - SACF Nº. 002 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define data limite para o recebimento de Demandas Externas pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica definido o dia 16 de Dezembro de 2024 (Segunda-Feira), como data limite para recebimento de demandas externas pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, por meio da Divisão de Tributação e Fiscalização irá receber as demandas por meio do endereço eletrônico: tributacao@pmsjorge.pr.gov.br ou de forma presencial sito à Avenida Iguaçu, 281, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 das 08h às 12h e das 13h às 17h do dia 16 de Dezembro de 2024.
Art. 3º. As demandas emitidas ou recebidas após esta data estarão sujeitas a análise da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, sujeitas ao arquivamento de Ofício.
Art. 4º. Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EB56FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.474/2024

Anula o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 76/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
CONSIDERANDO que houve erro formal que impede a disputa do certame.
DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:557AADAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Simon Leilões

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 16/12/2024, às 10:30 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 17/12/2024, às 10:30 horas (pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, das prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns)).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, CNPJ: 84.974.278/0001-50, COM SEDE NA AV. XV DE NOVEMBRO, 374, CENTRO, SÃO JOÃO/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, ELEITÉRIO BENIN, CPF Nº 337.724.369-00, torna público que venderá através de Leilão Público realizado pelo leiloeiro Publico Oficial ELTON LUIZ SIMON, matricula Jucepar 00/063-L, nas datas, horários, local e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(is) abaixo descrito, recebido(s) em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, na cédula de Crédito Bancário nº CB0QR14J8-3 firmado por EMITENTE: PRESTES & MUCZINSKI REFRIGERCAVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 18.130.118/0001-07, COM SEDE NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 035, CENTRO, SÃO JOÃO, CEP: 85.870-000; AVALISTAS: KERLE MUCZINSKI, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB N. 066.310.969-58, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 035, CENTRO, SÃO JOÃO/PR, ADÃO JOSÉ PRESTES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB N. 017.254.569-55, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 035, CENTRO, SÃO JOÃO/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): "Parte do lote nº 04, de quadra nº 85, situado no quadro urbano da cidade de São João/PR, contendo a área de 561m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 12.629 do Registro de Imoveis de São João/PR, Rua Expedicionário, nº 953, centro, São João/PR, barreo com benfeitorias aproximadamente 380m² de barracão padrão superior e mezanino."

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R$691.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.
Caso não haja licitante, no SEGUNDO PUBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R$ 201.975,60 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns).
O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line.
É assegurado ao devedor(es) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(is) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º-B da Lei 9.514/97. A(s) arrematação(ões) ficará(ão), portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo devedor(es) fiduciante(s).
Correrão por conta do arrematante todas as despesas com alvarás, registros, certidões, emolumentos cartorários, etc. despesas com regularização e encargos de eventuais áreas construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do leilão público.
O(s) bem(ns) mencionado(s) acima será(ão) vendido(s) sob a forma "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontra(m), pressupondo-se tenham sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos edital e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetirão das dimensões constantes do registro imobiliário.
Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou ocupamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.
O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos,incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante.
O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes.
A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou venham a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.
O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(is), ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante.
Eventuais regularizações da(s) matrícula(s) correrão por conta do arrematante.
Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, sendo-lhe o valor recebido a título de arrematação, ressalvadas quaisquer perdas.
Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária.
As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante constatar a localização e situação real do(s) bem(ns).
As demais condições obedecerão ao Decreto 21.981/32 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33 e Lei 13.138/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97.
FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de vinte e quatro horas contados a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária o valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).
COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns) nos casos de arrematação, a ser paga pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício do direito de preferência, a ser paga pelo devedor; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de acordo a ser paga pelo devedor.
MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2668, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br
São João/PR, 22 de novembro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
Credora Fiduciária

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Municipio de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA Nº 2213/2024
DATA: 09.12.2024
SÚMULA: Nomeia Motorista I.
DECRETO Nº 192/2024
DATA: 09.12.2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 78.685.380/0001-03
Contratado:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº. 04.349.830/0001-88
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, ao decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
Prazo de vigência:	5/01/2024
Data assinatura:	09/12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 234/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 78.685.380/0001-03
Contratados:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ nº. 10.786.517/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	07/12/2025
Prazo de execução:	07/12/2025
Data assinatura:	09/12/2024

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

Expirado o prazo recursal, dispensa a flotação, com fundamento no Inciso I da Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico e presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Rolamento 20x50 mm	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	324,50	324,50
1	2	ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	3	Hidratação de Ar Condicionado	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	75,00	75,00
1	4	OLEO MOTOR 5w30 - KMC180B4LA	FIORENTINA VEICULOS LTDA	4,00	47,01	218,05
1	5	HUB 70X81,8	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	70,01	70,01
1	6	ELEMENTO FILTRO - 613/42527	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	78,28	78,28
1	7	ELEMENTO FILTRO - 5436/JOR	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	82,93	82,93
1	8	FILTRO COMBUSTIVEL - 5E182893	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	33,13	33,13
1	9	FILTRO OLEO MOT.	FIORENTINA VEICULOS LTDA	1,00	43,17	43,17

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIORENTINA VEICULOS LTDA	1.068,63

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor dos(a) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Pedra de granito cinza, tamanho variado, aproximadamente 5cm a 20cm de diâmetro, isenta de impurezas, sem [illegible] de solos e vegetação	29.455.256 CILMAR DE CARVALHO	UN	300,0000	9,40	28.200,00
1	4	Serviço de frete de material em solo pedregoso, abrangendo todo o [illegible]	29.455.256 CILMAR DE CARVALHO	SV	1.200,00	15,00	18.000,00
1	1	Pedra de granito cinza, tipo [illegible] com cubo variado, isenta de [illegible] vegetação, [illegible]	46.276.082 ALDEMAR BUNN	SV	1.500,0000	9,13	13.695,00
1	3	Serviço de [illegible] de material em solo pedregoso, abrangendo todo o [illegible] CENTRAL [illegible]	46.276.082 ALDEMAR BUNN	SV	1.500,00	10,00	15.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
29.455.256 CILMAR DE CARVALHO	46.900,00
46.276.082 ALDEMAR BUNN	28.695,00

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se em 16/12/2024 (dezesseis de dezembro de dois mil e vinte quatro) – Segunda-Feira, 13.30h, no auditório, no segundo andar, na sede da Secretaria de Saúde que fica na rua Afonso Pena, nº1941, Bairro Anchieta, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:
•Apresentação do Plano Operativo Municipal para aplicação da PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em regime de Internação e Internação Provisória;
•Posse das Entidades e Eleição da Mesa Diretora;
•Ações do Conselho Municipal de Saúde em 2024.
Pato Branco, 09 de dezembro de 2024. Silvana Turatto Longhi - Presidente – CMSPB

RESOLUÇÃO Nº 047/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente as abas dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente as abas dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 06 de dezembro de 2024.
Judite de Bortoli Kupicki
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 16.111, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2025.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XIII, na forma do art. 92, I "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 171, de 7 de novembro de 1996; DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025, no montante de R$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos), fixado em 4,97% (quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC/DI/FGV), nos termos do art. 3/B da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1996 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 60, de 24 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO TÉCNICA Nº 387/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CAMILA FORNARI DAL BOSCO
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a regularização dos imóveis objeto do PERMISSIONÁRIO, ao município de PATO BRANCO, para o desenvolvimento de empreendedorismo, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITECPB, consubstanciado em uma sala individual com área de 20, 07, localizada nas dependências supracitadas, a ser utilizada para fins de oficina de artesanatos, bem como a utilização de banheiros, das áreas comuns e também das facilidades e vagas oferecidas às incubadas, bem como de todas obrigações e direitos.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
635	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	25/11/2024
663	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE SINDICÂNCIA	05/12/2024
662	VANESSA APARECIDA GHILLENI ROSA	CADASTRO e PEDRO	04/12/2024

A publicação na integra desta, pode ser acima encontra (pesse disponível até) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 11 de dezembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 1/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, REVOGA o Processo de Contratação nº 84/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 1/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação. Pato Branco, 10 de dezembro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 3/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, REVOGA o Processo de Contratação nº 85/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 3/2023,cujo objeto é a contratação ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão, elaboração e implementação de novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e de Sistema de Avaliação e Desempenho dos Servidores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação. Pato Branco, 10 de dezembro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

